

**Centro de Estudos do Pragmatismo – Programa de Estudos Pós-Graduados em  
Filosofia**

**Pontifícia Universidade Católica de São Paulo**

[Número 1 - 2004]

**Significado e Pragmatismo: Entre “Duas Pontas do Contínuo”**

Orlando de Carvalho Eliano  
Faculdades Integradas Rio Branco  
PUC-SP (doutorando)  
[landosp@uol.com.br](mailto:landosp@uol.com.br)

**RESUMO:** Este artigo tem por objetivo examinar alguns aspectos conceituais do significado da palavra *significado*, à luz do pensamento peirceano, e discutir a importância do método pragmático para aclarar o vínculo entre processo de significação e veracidade de argumentos. Para tanto, busca analisar o *significado* “através do crivo do Pragmatismo”. Ambos, o significado e o Pragmatismo, são vistos aqui, porém, em processo desenvolvido entre “duas pontas do contínuo”, o contínuo *stricto sensu* compreendido entre “o reconhecimento sensório e a interpretação conceitual”. Em meio a esse curso, toma em consideração o papel cumprido tanto pela experiência quanto pela alteridade, como fatores que influenciam o pensamento em signos – e a fixação das crenças, nessa tessitura lógica – e, por consequência, a conduta individual e coletiva, a partir das configurações dos argumentos, das proposições e, inevitavelmente, do ato de assentimento. Todo esse processo, sob perspectiva da realização de um propósito que expressa, por sua vez, a consecução de pré-determinados fins, através de progressiva consolidação de hábitos de inferência. Por essas razões, a par do exame de alguns aspectos conceituais sobre os três tipos de raciocínio, não pode este artigo deixar de contemplar, ao final, o tema da interação das categorias fenomenológicas peirceanas com as Ciências Normativas.

**Palavras-chave:** Contínuo, Significado, Pragmatismo, Argumento, Conduta.

***Meaning and Pragmatism: Between the “Two Edges of the Continuum”***

**ABSTRACT:** *This article has for objective to examine some conceptual aspects about “the meaning of the word meaning”, in view of the peircean thought, and to consider the importance of the pragmatic method in order to clarify the bond between the process of signification and the veracity of the arguments. For this purpose, it attempts to analyse the meaning through the strainer of the Pragmatism. Nevertheless, both meaning and Pragmatism are seen here as a process developed between the “two edges of the continuum”, the continuum stricto sensu comprised between “the sensorial recognition and the conceptual interpretation”. In the midst of that course, it takes in consideration the paper accomplished as much by the experience as the otherness, as factors that influence the thought in signs - and the fixation of beliefs, in that logical contexture - and, for consequence, the individual and collective conduct, starting from the configurations of the arguments, of the propositions and, unavoidably, of the act of assent. That whole process, under perspective of the accomplishment of a purpose that expresses, for its time, the attainment of predetermined ends, through progressive consolidation of inferential habits. For these reasons, informed about the exam of some conceptual aspects on the three types of reasoning, it is not able to this article to omit, at the end, the theme of the interaction of the phenomenological peircean categories with the Normative Sciences.*

**KEY WORDS:** *Continuum, Meaning, Pragmatism, Argument, Conduct.*

Em *Algumas Conseqüências de Quatro Incapacidades* (1868), uma década antes de enunciar sua primeira máxima do Pragmatismo, no ensaio "Como Tornar Nossas Idéias Claras" (1878), Peirce já desenvolvia importantes considerações sobre o problema do significado lógico contido em toda e qualquer concepção - embora, mais tarde, tivesse vindo a reformular essas considerações -, bem como, também, sobre o papel, igualmente lógico, exercido pelos fatos mentais que ocorrem "por trás da consciência" (CP 5.288 **1868**). À época, contava apenas com vinte e nove anos. Por isso, impressiona constatar que seu conceito de realidade, seja com referência àquela dos fatos "externos", seja, por igual, com à dos fatos "internos", tenha já assumido, naquela altura de suas novéis produções científicas, o teor - dir-se-ia - nada "ingênuo" daquilo em que consistiria, mais adiante, sua concepção teórica de Verdade.

Integrantes de um processo de significação em desenvolvimento, SANTAELLA (1993: 79-80), comentando S. Rosenthal, afirma que "os significados devem ser entendidos como estruturas relacionais emergindo de padrões de comportamento, nas quais o reconhecimento sensório e a interpretação conceitual representam duas pontas de um contínuo, ao invés de uma diferença absoluta em espécie". A um só tempo, eles culminam tanto num ato conclusivo desse processo, quanto, por igual, num representante de algo conectado a um propósito, ambas as perspectivas traduzindo, compulsoriamente, o conteúdo semiótico da realidade do próprio significado, já reivindicando, também, o assentimento geral que se deverá identificar com o interpretante do símbolo. Peirce vai denominar *argumento* o ensejo dessa situação lógica em processo (CP 5.175 **1903**).

Não se pode debitar, porém, todo o ônus da responsabilidade lógica ao subsequente assentimento particular, como também, principalmente, ao coletivo, deixando de fora do argumento o aspecto corretivo imposto pela alteridade, ou mesmo as respostas futuras provindas do curso da verificação experiencial possível. Além do mais, vale lembrar que é justamente sobre tal vértice que avulta a importância da inferência indutiva, como faculdade em exercício, pela qual se impõe, cientificamente, a exigência estipulada no critério pragmatista, como se tentará evidenciar mais adiante.

Por ora, diga-se que a inferência indutiva pauta a seqüencialidade lógica dos esforços mentais, ordenando-se por intermédio deles as operações que vão traduzindo as relações entre o geral e o particular (cf. IBRI, 1992: 112) - fatos que estão na "base do

Pragmatismo" -, como se essas operações fossem elas mesmas os fatores desencadeantes e determinantes das sucessivas operações, posto não estarem submetidas a variações arbitrárias (CP 5.168 **1903**). Isso, contudo, não distingue o raciocínio necessário, dedutivo - sempre diagramático -, do raciocínio indutivo, passível de descrição, continuamente buscando-se na regularidade dos eventos. De modo diferente da demonstração matemática, por exemplo, cujo plano consiste de “operações como sendo elas mesmas o sujeito das operações” (CP 5.162 **1903**), não é o caso, descrito por Peirce, em referência ao princípio da demonstração exigida pelo raciocínio indutivo.

Mas, em última instância, ao considerar o problema da validade da indução, como derivado do sucesso de uma verificação experimental, é necessário retroceder à antecedência do fato lógico, que está na raiz dos estágios de investigação, ou seja, à origem abdutiva do processo. Na verdade, é nela que está a promessa de as hipóteses se confirmarem como verdadeiras, sob o critério estipulado pela máxima do Pragmatismo, desde que haja vínculo real de veridicidade entre hipótese e significado. Se antes, na história dos estudos lógicos, a hipótese figurava em último lugar na ordenação dos raciocínios, a partir de Peirce ela assume, já como abdução, o primeiro posto no grau de primazia em referência à investigação de caráter científico.

Desse modo, completando o elo que une o estágio primeiro das inferências à verificação experimental, Peirce reconhece a importância do fio condutor que estabelece os liames entre as fases de tal percurso e, diante disso, refere agora o vínculo existente entre o raciocínio abduutivo e o método pragmático. Tal conexão permite afiançar a veracidade dos argumentos entecidos, mediata e homologicamente, desde os fatos reais, surgindo como condição de possibilidade para o acolhimento do critério proposto no método, mantida a perspectiva da observância de desdobramentos lógicos *ulteriores*. Se “os elementos de todo conceito entram no pensamento lógico através dos portões da percepção e dele saem pelos portões da ação intencionada” (CP 5.212 **1903**), Peirce vai em definitivo distinguir a pertinência dos dados reais postos em relevo, bem como os oriundos, inclusive, do caráter antropomórfico natural à cognição humana, por princípio tão reais quanto aqueles, tornando claro o nexos articulado entre os três estágios inferenciais - abdução, dedução, indução - e as atribuições do método.

Para tanto, na prática, foi preciso que o autor desenvolvesse toda uma doutrina do *significado*, culminando aos poucos na longa elaboração de um método, um

instrumento lógico, através do qual se abrissem os caminhos para a aquisição de idéias, até certo ponto, verdadeiramente "claras e distintas". Isto somente se foi tornando possível à medida que o autor conseguiu transpor o esquema tradicional - clássico - de ajuizar o desempenho dos tipos inferenciais - a dedução e a indução - situados na base das relações normativas e gnosiológicas entre Sujeito e Objeto, conciliando-os assim num domínio ordenado - mas aberto em relação às "duas pontas de um contínuo" (cf. SANTAELLA, 1993: 79-80, *apud* ROSENTHAL) - com aquilo que representa uma de suas grandes contribuições teóricas à Lógica, ou seja, o reconhecimento da existência do raciocínio de tipo abdutivo.

Em se tratando de abdução, nem há mais que se contemplar agora, em rigor, o processo sob a ótica de uma "estreiteza da moldura silogística", uma vez que a inferência abdutiva se faz pelo caminho da hipótese. Recorde-se que toda hipótese terá "todo o campo de ação que lhe deve ser permitido, consistindo a única questão em saber se se conseguirá excluir da hipótese tudo aquilo que não for claro e que não fizer sentido" (CP 5.212 1903). Por isso, a exclusão daquilo que é falso numa hipótese depende da verificação, e tal providência é que dá sentido ao exercício aplicativo e experiencial suposto na doutrina do Pragmatismo, com efeito resultando no reconhecimento de que o esquema silogístico precisaria passar ao plano da investigação "viva" e sem limitações. A contribuição do Pragmatismo é, nesse ponto, inequívoca. Mas, é o próprio autor que continua a indagar a natureza dessa investigação, conquanto os estudiosos de sua filosofia possam adiantar clara opinião a respeito, tal qual fez Murphy (1993: 44), quando afirmou que "desenvolver o hábito de filtrar as asserções através da máxima pragmática é desenvolver o hábito mental experimentalista, isto é, a disposição (...) para pensar em tudo tal como tudo é pensado num laboratório, ou seja, como uma questão de experimentação". Nesse caminho, a resposta à indagação de Peirce sobre "o que devemos entender por verificação experimental?" nela encontra "toda a lógica da indução" (CP 5.197 1903). Tal pergunta vai envolver todos os procedimentos cognitivos associados a essa lógica, cuja plenitude teórica o autor só chegaria a atingir, em pleno século XX, com os estudos sobre os três tipos de raciocínio, interligados com o Pragmatismo. Através da proposta inicial da máxima dessa doutrina, todavia, ele já passara a dispor, ao menos no plano do conteúdo significativo formalizado em linguagem verbal, de um recurso lógico para desembaraçar certos

conceitos filosóficos de tudo aquilo que poderia torná-los confusos e indistintos. O comentário de Silveira (1993: 74) refere-se a esses aspectos particulares:

Com a primeira proposta da máxima pragmatista exposta em "How to Make our Ideas Clear", muitos destes angustiantes problemas já eram desmistificados como meros jogos de palavras capazes de encobrir significados passíveis de verificação experimental e, deste modo, não mais inefáveis. Em 1905, amadurecidas aquelas teses em "What Pragmatism is", o caráter falsamente metafísico daqueles problemas é denunciado como hipóstases de relações com aparência substantiva. Seria o caso, por exemplo, de substantivos como Verdade e Falsidade, que não existiriam como realidades em si, mas somente relativamente à crença racional à qual se reduzem e na qual podem ser experimentalmente verificados. A verdade seria a expressão da fixação do hábito de uma conduta racional, enquanto a falsidade de uma crença anteriormente possuída decorreria da dúvida provocada por um fato adverso.

Ocorre que o conceito de "conduta racional" é teoricamente problemático e ocupa lugar de destaque nas preocupações peirceanas, posto que está relacionado, de modo efetivo, com a questão não só da consciência e do comportamento autocontrolado, mas, também com a do significado. Nem é preciso referir que essa discussão se insere no curso histórico do antigo tema filosófico da Razão, que assiste ao Homem. Sobre a relevância do assunto, verifique-se o seguinte depoimento:

"Como mencionei antes, a expressão crucial para compreender a Máxima Pragmática (5.438) e a Teoria Pragmática do Significado é *Conduta Racional*. *Conduta* ou *comportamento* deliberado, segundo Peirce, é essencialmente geral e, portanto, pertence à categoria da terceiridade, a saber, é um comportamento intencional. *Por conduta quero dizer ação sob uma intenção de autocontrole* (8.315). Esta espécie de comportamento tem duas importantes características: consciência e autocontrole (5.538)." (NESHER, 1982: 77)

Ora, esse caráter intencionado da conduta tem muito que ver com a idéia das chamadas "concepções intelectuais", expressão que vai figurar na máxima de 1907 e que apresenta decorrências teóricas fundamentais no âmbito do conceito peirceano sobre *significado*. Daí, o motivo por que Neshier atribui tamanha importância ao tema, como se pode constatar no trecho que antecede a passagem acima:

Por conseguinte, tentarei mostrar que a conduta racional, segundo Peirce, como uma espécie de comportamento intencional, tem diferentes níveis de intencionalidade na estrutura do processo semiótico (5.441;

2.588). Deveríamos levar em consideração o fato de que o pragmatismo, tal qual formulado na máxima pragmática, é uma teoria do significado que investiga o significado dos *conceitos intelectuais*; Peirce chama este significado de "teor intelectual" ("intellectual purport"). [...] Podemos entender que a teoria do significado dos *símbolos* lida com *conceitos intelectuais* e está interessada em *condutas racionais* (5.438). Por esta razão, o entendimento daquilo que Peirce quer dizer com "conduta racional" - e a análise desta noção - deveria ser entendido como o coração de sua teoria do significado. (1982: 76)

Um reparo necessário, contudo, deve ser feito, uma vez que nunca será possível reduzir, do ponto de vista do realismo peirceano, aquilo que é da natureza do geral *real* à pluralidade singular dos eventos, estejam, ou não estejam eles, referidos apenas à conduta humana. Nesta direção é que se faz o comentário de Ibri (1992: 97), ao dizer que "*neste ponto, parecem estar as confusões correntes do significado pragmático de uma concepção com todas as formas de **ação pela ação** ou, mais amplamente, com uma pluralidade de atos, confinando a significação de um conceito geral a uma instância particular qualquer*". Em outra publicação, ele mesmo reforça os contornos definitivos do problema, deixando-os mais em harmonia com a dimensão sinequista do pensamento filosófico do autor:

"Encerrar o significado dos conceitos à ação deles possivelmente decorrente seria confinar algo de caráter lógico geral a uma instância particular, operação absolutamente herética para a linhagem realista, de um realismo geneticamente escolástico, da filosofia peirceana. [...] Deste modo, sob esta menção ao realismo peirceano, que requer um *objeto geral* para uma relação de correspondência com o caráter geral de *significado*, desenha-se um viés mercê do qual é refutável a equivalência *significado - ação*, tanto quanto é logicamente equivocado admitir a redução de *generalidade* a *pluralidade*. É evidente que, aqui, se faz explícita referência à *ação* enquanto algo de natureza *autonomamente particular*, ou seja, detentora cabal da *finalidade* do conceito - talvez, sob este prisma, poder-se-ia dizer que seu *significado* estaria reduzido à *causa eficiente* que tal conceito, possivelmente, possa provocar. Aproveitando esta linhagem terminológica, dir-se-ia que o Pragmatismo requer, para o significado de um conceito, uma *causa formal*, uma idéia geral que, não obstante, requer, para sua realização, a instância da ação." (IBRI, 1998:151)

Ressalvado esse aspecto, quando "o estado do pensamento lógico melhorou bastante", Peirce continuava a defender que, praticamente, "todas as concepções devem ser definidas": tal aspiração de ordem lógica, com certeza, só poderia ser realizada através daquilo que seria um método dos métodos, qual seja, para ele, o Pragmatismo,

cujo mister era o desempenho de duas funções, à parte, aqui, considerações tendentes a justapô-las como contraponto ao cartesianismo. Essas funções, tais como se espera que deveriam ser, nesse caso, “prestariam dois serviços: em primeiro lugar, deveriam apoiar, e ajudar a tornar distintas, idéias essencialmente claras, mas cuja apreensão é mais ou menos difícil; e, em particular, deveriam assumir uma atitude satisfatória em relação ao elemento da terceiridade”. (CP 5.206-207 **1903**, *apud* PEIRCE 1990: 237)

Ora, no âmbito do pensamento peirceano, é inadmissível que se tome uma asserção sobre quaisquer fenômenos como terminantemente conclusiva, salvo aquelas "definidas" (CP 5.206-207 **1903**) que já têm lugar num consenso católico, universal, confirmadas no crisol da experiência possível, configurando o rumo daquilo que o autor entendeu como singularidade reductiva entre "verdade material e correção lógica da argumentação". Tal aspecto é de fundamental importância, porque denota a exigência de adequação, expressa em sua máxima do Pragmatismo, entre o conteúdo de veracidade presente numa concepção e as "conseqüências práticas que dele poderiam concebivelmente resultar", tal como expresso no texto reformulado da máxima (CP 5.9).

Ao comentar a “única diferença entre verdade material e correção lógica da argumentação” – “a última refere-se a uma linha singular de argumento e a primeira a todos os argumentos que poderia ter uma dada proposição ou sua negação como conclusão deles” (CP 5.142 **1903**, *apud* PEIRCE 1990: 206) -, fica explícito que essa "única diferença" aponta para determinada direção, por força do fato de que os juízos perceptivos do Homem se dão a partir dos existentes singulares, nem por isto deixando de conter elementos de generalidade. Se a correção lógica do argumento está expressa em linguagem verbal, ele adverte que todos os outros possíveis argumentos estão ausentes da proposição, a fim de se poder interpor um recorte que alijará outros singulares daquele juízo, bem como os demais aspectos suplementares daquele juízo mesmo.

Desse modo, o criador do Pragmatismo imprimiu decisivo caráter pragmático, no mais amadurecido sentido peirceano, à questão do significado. Segundo Nöth (1995: 43), "Peirce deu um valor pragmático à natureza do significado, quando ele definiu o interpretante como o próprio resultado significante, ou efeito do signo (5.474-75), ou como alguma coisa criada na mente do intérprete (8.179). [...] De acordo com sua teoria

de o pensamento ser um signo e de sua visão da interpretação ser um processo de semiose, Peirce também definiu o interpretante como um signo ..."

Em razão disso é que o autor, estando já em 1907, persiste em perquirir o significado *real* de toda proposição - desde sempre houve necessidade de um método -, bem como de tudo o mais que ela envolva, sendo forçoso reconhecer que "o objeto de um signo é uma coisa, seu significado, outra" (CP 5.6 **1907**). Nesse rumo, certamente para ele "o que se procura, portanto, é um método que determine o significado real de qualquer conceito, doutrina, proposição, palavra ou outro signo (id.). Quanto a esse objeto de um signo, ele "é a coisa ou ocasião, ainda que indefinida, a qual ele deve aplicar-se. Seu significado é a idéia que ele atribui àquele objeto, quer através de mera suposição, ou como uma ordem, ou como uma asserção." (CP 5.6 **1907**, *apud* PEIRCE 1990: 193-194). Como se sabe, essa diligência tivera início lá na década de setenta e teve seu ápice em 1878, quando veio a lume a primeira máxima do Pragmatismo, no ensaio "How To Make Our Ideas Clear: *Considerar que efeitos - imaginavelmente possíveis de alcance prático - concebemos que possa ter o objeto de nossa concepção. A concepção desses efeitos corresponderá ao todo da concepção que tenhamos do objeto*" (CP 5.388-410, *apud* PEIRCE 1993: 59).

Na revisão dos termos inaugurais em que foi emitida a máxima, a idéia sobre os "efeitos práticos concebíveis" de toda concepção permaneceu forte no pensamento filosófico de Peirce, se bem que isento do psicologismo de cunho nominalístico que marcou essa primeira máxima, porquanto as implicações conceituais posteriores passaram a ter "um alcance muito além da prática". É o que diz a seguinte passagem: "Se o pragmatismo é a doutrina de que toda concepção é uma concepção de efeitos práticos concebíveis, isto faz com que a concepção tenha um alcance muito além da prática. Permite qualquer vôo da imaginação, contanto que esta imaginação se depare, em última instância, com um efeito prático possível; assim, à primeira vista pode parecer que muitas hipóteses são excluídas pela máxima pragmática, quando não o são" (CP 5.196 **1903**, *apud* PEIRCE 1990: 233). Tal revisão só ocorreria mais de duas décadas depois da enunciação da primeira máxima, em 1878, ou seja, em 1903.

Já estavam claros nesta revisão dois problemas que resultariam dessa medida, a despeito daquelas duas funções ou "dois ofícios" reservados ao Pragmatismo. O primeiro desses problemas, sem dúvida interligado com o segundo, conforme se poderá

perceber, situa-se no grau de dificuldade - dir-se-ia gnosiologicamente compreensível - relacionado à incapacidade de assimilar, mentalmente, a totalidade das conseqüências ligadas a todo e qualquer predicado verdadeiro, posto real (cf. ESPOSITO, 1981: 263-264). Mas, formulada a concepção nos contornos de um todo definido, essa impossibilidade viria a ficar mais patente diante daquilo que representava o propósito maior do método pragmático proposto pelo autor: o modo como tal princípio científico, garantindo clara e distinta proficiência metodológica, contribuiria para a adequação da conduta humana ao curso das verdades trazidas pelo escrutínio da máxima, se bem que, segundo comenta Ibri (1992: 98), *na mesma medida que a concepção de um objeto se consuma na totalidade dos efeitos concebíveis sobre a conduta, o enunciado da máxima sugere que o significado daquela concepção é o modo geral como a conduta humana é por ela moldada*. Relativamente à conduta, diante disso, ocorre que nem poderia mesmo ser diferente, em termos de conseqüências concebíveis como integrando a conduta de maneira antecipada, a não ser na condição de um modo descritivo geral.

Ato contínuo, o segundo problema, o principal dentre os dois, diz respeito ao cunho de obscuridade e psicologismo de que pareceu revestir-se a máxima, posteriormente, aos olhos de seu próprio autor, cada vez mais reduzida a um critério meramente humano de ajuizar a veracidade dos conceitos. Segundo certos comentadores, a primeira máxima trazia, com certeza, sinais de nominalismo, quer dizer, a deformidade filosófica maior para o realismo acendradamente ontológico, como foi o de Peirce. Pode-se confirmar essa opinião através da passagem seguinte: "Nos últimos 20 anos de sua vida, ele estava simultaneamente [...] revisando seu Pragmatismo, para extirpá-lo de seu *erro positivo principal*, o nominalismo..." (SANTAELLA 1992: 98-99, *apud* FISCH 1986: 255; cf. CP 8.216 **1910**).

Em face disso, levando em conta que *o problema da validade é puramente fatural e não intelectual* (CP 5.358-87 **1877**, *apud* PEIRCE 1993: 73), é lícito considerar que um princípio científico, estipulado para aferir a validade dos conceitos, não poderia de fato restringir-se tão-só à implicação de seu próprio significado com a influência correspondente na crença - por extensão, na conduta. Desse modo, certamente, deveria merecer restrições, através do *caminho tortuoso que o autor esboçou tão rudemente* (CP 5.10 **1907**). Nem se colocaria, em termos de aferição da validade dos conceitos, a

exigência de uma prova da máxima pragmática (cf. SANTAELLA, 1993: 221; ESPOSITO, 1981; ROBERTS, 1978).

O discernimento sobre a natureza de uma "concepção intelectual", integrando as propostas posteriores, propiciará o ensejo do rearranjo para articular uma nova relação preceptiva entre o conceito intelectual e o conjunto de suas conseqüências, indo compor o todo do significado. Sem dúvida que essa reflexão nem poderia, como de fato não pode, prescindir da Fenomenologia, sob um aspecto, e das Ciências Normativas, sob outro, pois, se a concepção tem lastro significativo realmente intelectual, em virtude de sua conformidade noética com o Real, ela o terá apenas por seu nexos com o caráter ontológico dos fenômenos - daí, com suas categorias -, e por suas conexões sinequistas com o fluxo eidético em que se inserem seus fins. Dessa maneira, tal entendimento se explicita, mais claramente, através da análise seguinte:

Se o seu primeiro pragmatismo, imerso numa lógica promissora, mas ainda cheia de pontos nebulosos, carente do suporte das categorias e das ciências normativas, parecia muito manipulatório, foi justamente esse ponto que as definições da máxima, subseqüentes a 1903, foram buscando corrigir até atingir o ponto que está expresso na formulação seguinte: "*A fim de determinar o significado de uma concepção intelectual deve-se considerar que conseqüências práticas poderiam concebivelmente resultar por necessidade da verdade daquela concepção; e a soma dessas conseqüências constituirá o significado inteiro da concepção*" - CP 5.9 (SANTAELLA, 1993: 220)

Acrescente-se a isso o fato de ser proveitoso observar, ao se discernir do trecho que antecede o texto da máxima, nos *Collected Papers*, ainda no parágrafo nove, que o autor já aponta para a base da solução do problema - destacado há pouco - da relação *significado-conduta humana*, acomodando-o, logo de início, em sua real dimensão. Peirce explicita ali o teor daquilo que denomina "considerações práticas", ao afirmar que "tais raciocínios e todos os raciocínios, giram em torno da idéia de que se exercermos certas espécies de volição, experimentaremos, em compensação, certas percepções compulsórias. Ora, esta espécie de consideração, a saber, a de que certas linhas de conduta acarretarão certas espécies de experiências inevitáveis, é aquilo que se chama de *consideração prática*." (CP 5.9 1907, *apud* PEIRCE 1990: 195)

Essa "consideração prática" se insere, por certo, na discussão do tema das "conseqüências práticas", que assume, em última análise, viabilidade provável só em

face de um contínuo, como dimensão ontológica do Real, que garantirá a ocorrência real de eventos predizíveis (cf. IBRI, 1998: 153). Por outro lado, deve-se reconhecer que o descontínuo, consubstancializando-se numa "*alteridade necessária ao aperfeiçoamento e crescimento da representação*", faz pensar na importância que o Objeto assume na totalidade do pensamento filosófico do autor, levando-o a recolocar o signo *Objeto* como baricentro lógico de todo pensamento humano (cf. SANTAELLA, 1993: 40).

Do ponto de vista estritamente semiótico, bem como da função exercida pelo método pragmático, será necessário verificar, constantemente, contudo, a correlação progressiva mantida entre as conseqüências constatadas e a hipótese original, já que isso estará sempre implicado no problema da significação, pois "as conseqüências são uma parte daquilo que a hipótese significa, e se sabemos alguma coisa sobre as conseqüências, então sabemos alguma coisa importante sobre a hipótese" (MISAK, 1991: 35), além do que "se duas ou mais hipóteses levarem às mesmas conseqüências práticas, então seu valor lógico será idêntico, não importando o quanto a expressão verbal delas possa diferir. As conseqüências passam, assim, a ser uma parte fundamental do significado das hipóteses. Se soubermos algo sobre suas conseqüências, então saberemos algo importante sobre elas." (SANTAELLA, 1993: 229)

De maneira efetiva, tal condição só se concretiza por intermédio dos *fins* identificáveis naquilo que podem indicar os fundamentos científicos colimados pelas Ciências Normativas, em profunda comunhão com toda decorrência real sustentada, estruturalmente, nas três categorias fenomenológicas. Para tanto, é preciso discernir o Pragmatismo dos descaminhos teóricos que o têm marcado desde seu surgimento no cenário filosófico contemporâneo, configurando-o sempre "na sua proposta radical de interação indissolúvel das três categorias e das três ciências normativas como meio minimamente seguro e esperançoso de se empenhar na trajetória rumo ao crescimento da razoabilidade concreta." (SANTAELLA, 1993: 231). Essa razoabilidade concreta consiste naquilo que Peirce denominou de "*razoabilidade verdadeiramente razoável*", ao identificar a congruência entre regularidade real e lei ativa com a própria Realidade, no quadro de uma conduta que se pauta pela razoabilidade eficiente, garantida pela mediação significativa dos atributos categóricos da Terceiridade (CP 5.121 **1903**).

Pode-se afirmar com Peirce, seguramente, que a esperança para todo conhecimento humano está implicada no balizamento homológico que o significado

*real* mantém com a generalidade, também *real* - vale dizer - *ontológica*. Assim, o elo que une entre si, de modo indissolúvel, generalidade e significação reais, essa última traduzindo para a mente interpretadora, em predicados, as formas lógicas gravadas através da mediação *semiótica* real, vai revelar-se no curso de “uma significação que será, porque a generalidade é” (CP 1.532 **1903**, cf. IBRI 1992: 35).

Tal vir-a-ser do desenvolvimento futuro da experiência projeta-se como progressiva concreção dos hábitos de inferência, os quais, desde as origens no fenômeno lógico da abdução, tendem, teleologicamente, para seus pré-determinados *fins*, sem que isso implique qualquer ordem determinista, com antecedentes e conseqüentes invariáveis e, entre si, subordinados de modo implacável. Muito pelo contrário, “... a aceitação consciente de um hábito de inferência envolve uma expectativa de que o curso futuro da experiência tornará aquele hábito eficaz” (SANTAELLA, 1993: 217). Portanto, “como se pode constatar, se através da lógica da abdução, Peirce repensou as origens, com as ciências normativas ele estava repensando os fins, propósitos, valores, metas e ideais, que atraem e guiam a conduta deliberada. Esses ideais são os verdadeiros objetos da lógica, ética e estética, de cuja inter-relação viria surgir a munição que faltava para a passagem do primeiro ao segundo pragmatismo”. (id.)

Concluindo, pode-se dizer que é preciso identificar, com finalidades metodológicas, o significado provável com um propósito discernível do "longo curso" - de caráter judicativo, em todo caso vertente, por ser próprio da evolução natural dos fatos e da experiência possível - a incidência do processo interpretativo *in actu* como figurado em “duas pontas de um contínuo” compreendido entre “o reconhecimento sensorio e a interpretação conceitual”. Sob prisma científico, tal é exigência para a mente interpretadora que se pretende consciente dos processos de intelecção sobrevividos das relações, em vice-versa, entre o mundo e o “si mesmo”.

## REFERÊNCIAS

- ABBAGNANO, Nicola. *Dicionário de Filosofia*. São Paulo: Mestre Jou, 1982.
- IBRI, Ivo Assad. *Kósmos Noetós - A Arquitetura Metafísica de Charles S. Peirce*. São Paulo: Perspectiva/Hólon, 1992.
- LALANDE, André. *Vocabulário Técnico e Crítico da Filosofia*. São Paulo: Martins Fontes, 1996.

- MISAK , C. J. *Truth and The End Of Inquiry - A Peircean Account of Truth*. Oxford: Clarendon Press, 1991.
- MURPHY, John. *O Pragmatismo - de Peirce a Davidson*. Tradução. de Jorge Costa. Coleção Argumentos. Porto: Edições Asa, 1993.
- NÖTH, Winfried. *Handbook of Semiotics*. Bloomington and Indianapolis: Indiana University Press, 1995.
- PEIRCE, Charles S. *Collected Papers of Charles S. Peirce*. C. Hartshorne, P. Weiss (Ed.), v. 1-6, e W. Burks (Ed.), v. 7-8. Cambridge: Harvard University Press, 1931-58.
- PEIRCE, Charles S. *Semiótica*. 2.ed. Tradução de J. Teixeira Coelho Netto. São Paulo: Perspectiva, 1990.
- PEIRCE, C. S. *Semiótica e Filosofia*. Tradução de Octanny Silveira da Mota e Leonidas Hegenberg. São Paulo: Cultrix, 1993.
- SANTAELLA, Lúcia. *A Assinatura das Coisas - Peirce e a Literatura*. Rio de Janeiro: Imago, 1992.
- SANTAELLA, Lúcia. *Metodologia Semiótica - Fundamentos*. São Paulo, Tese de Livre-Docência, ECA/USP, 1993.
- Artigos:**
- ESPOSITO, J. L. On the Question of the Foundation of Pragmaticism - Summer, v. 17, n. 3. In: *Transactions of the Charles S. Peirce Society*, Hadley Printing CO., Inc. 1981, p. 259-268.
- IBRI, Ivo A. Pragmatismo e Técnica. V. 4, In: *Hypnós*. São Paulo: EDUC, 1998, p. 149-155.
- NESHER, D. Remarks on Peirce's Pragmatic Theory of Meaning.. In: *Transactions of the Charles S. Peirce Society*, Hadley Printing CO., Inc., v. XVIII, n. 1, 1982, p. 75-90.
- ROBERTS, D. D. An Introduction to Peirce's Proof of Pragmaticism. In: *Transactions of the Charles S. Peirce Society*, Hadley Printing CO., Inc., v. 14, n. 2, 1978, p.120-131.
- SILVEIRA, L. F. B. Charles Sanders Peirce e a Contemporânea Filosofia da Ciência: Uma Difícil Conversação. In: *Trans/Form/Ação*. São Paulo: UNESP, v. 16, 1993, p. 63-82.